CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 002/2015**
**PROCESSO n°. 007/2015**
**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 31 de março de 2015 às 10H**
**LOCAL, DATA E HORA: Praça Antonio Rabêlo, 02, CENTRO, IGUARACI-PE, CEP nº 56840000, fone 8738371185, 31 de março de 2015 às 12H**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A presente licitação, que será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA A FROTA DESTE MUNICIPIO**, conforme termo de referencia anexo I.

**2.1** Os valores individuais constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I)** são valores máximos admitidos para cada item, não se admitindo qualquer proposta que extrapole esses valores unitários.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3.5.** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

## 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definido neste edital.

**4.2.** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.2.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**
**COMISSÃO DE PREGÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**
**DATA/HORA: 31 de março de 2015 às 10H**
**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**
**COMISSÃO DE PREGÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**
**DATA/HORA: 31 de março de 2015 às 10H**
**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).**

**4.2.2.** Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**5.3.** No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **nº 002/2015.**

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 35

**6.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1.** Datilografadas ou digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

**6.1.2.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber - de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:
**I.** Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
**II.** Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
**III.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
**IV.** Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;
**V.** Os equipamentos não poderão ser remanufaturados;
**VI.** Prazo de entrega do(s) produto(s): 15 dias - a contar da data constante do respectivo contrato, empenho, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;
**VII.** Demais normas previstas neste edital;
**VIII.** Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) em local a ser definido pelo órgão licitante.

**6.2.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

**6.3.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Regularidade Jurídica

**7.1.1.** Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 34

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Regularidade Fiscal**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
**7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**7.2.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
**7.2.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
**7.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
**7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
**7.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
**7.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

**7.4. Qualificação Técnica**

**7.4.1.** Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos cotados.

**7.4.2.** Apresentar atestado emitido por pessoa de direito publico ou privado de que entregou equipamento compatível com o objeto desta licitação.

**7.5.** Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

**DECLARAÇÃO**

Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa ..... CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

**8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1.** Serão selecionadas pela Pregoeira as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2.** Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3. LANCES VERBAIS**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.2.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.4.** Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

**8.4. JULGAMENTO**

**8.4.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** apresentado.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a

PM IGUARACY-PE
Fls.: 32

respeito.

**8.4.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

**8.4.6.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

**8.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.4.9.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

**9.2.** A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

**10.1.1.** O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

**10.2.** Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a

respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

**10.3.** Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

**10.5.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**11.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira encaminhará a autoridade competente para adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13. DO PAGAMENTO**

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 30

**13.1.** O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

**14. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO**

**14.1.** Após o pedido ou assinado o contrato, a licitante deverá entregar o objeto licitado em prazo determinado pelo órgão licitante para entrega.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Indicar os prazos de garantia e ou vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

**15.2.** Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de peças e materiais até o local de entrega;

**15.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

**15.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

**15.5.** Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**15.6.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;

**15.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

**15.8.** Entregar o material adquirido, no órgão licitante, no prazo máximo de 15 dias, após solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente;

**15.9.** Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente do órgão licitante, sem qualquer ônus para este;

**15.10.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 29

**16.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.1.2.** Multas;

**16.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

**16.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**16.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**16.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

**16.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
**16.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:
**17.1.1.** Retardarem a execução do pregão;
**17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
**17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

**19.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 28

**19.4.** É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**19.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

**19.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**19.8.** O valor contratado será irreajustável nos termos da Legislação vigente.

**19.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.10.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

**19.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.12.** A critério da Pregoeira a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

IGUARACI-PE, 20 de março de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Lidiane Bezerra de Moura
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 049/2015

Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

## 1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA A FROTA DESTE MUNICÍPIO, destinados ao Município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem adquiridos.

## 2. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade o presente procedimento a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA A FROTA DESTE MUNICÍPIO, para atender as necessidades do município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I deste Termo.

## 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**3.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3.5.** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

## 4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

| Item | Nome do Produto/Obras ou Serviço | Unidade | Quantidade | Preço Base | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu - 175/70/ R13 | UND | 24,00 | 210,00 | 5.040,00 |
| 2 | Pneu - 175/70/ R14 | UND | 20,00 | 330,00 | 6.600,00 |
| 3 | Pneu - R 12.5/80-18 | UND | 4,00 | 1.495,00 | 5.980,00 |
| 4 | Pneu 1.000 – 20 | UND | 12,00 | 1.247,50 | 14.970,00 |
| 5 | Pneu -12 R16.5 | UND | 4,00 | 1.044,50 | 4.178,00 |
| 6 | Pneu 120.80.18 | UND | 8,00 | 300,00 | 2.400,00 |
| 7 | Pneu 125-80-18 | UND | 4,00 | 1.495,00 | 5.980,00 |

Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Pneu 14.00/R24 | UND | 12,00 | 3.119,50 | 37.434,00 |
| 9 | Pneu -14.9/13/ R24 | UND | 4,00 | 1.860,00 | 7.440,00 |
| 10 | Pneu -16.9/ R28 | UND | 2,00 | 2.885,00 | 5.770,00 |
| 11 | Pneu 17.5/R25 | UND | 4,00 | 4.680,00 | 18.720,00 |
| 12 | Pneu 175.65.14 | UND | 4,00 | 307,50 | 1.230,00 |
| 13 | Pneu -19.5/ R24 | UND | 6,00 | 3.112,50 | 18.675,00 |
| 14 | Pneu 205.75/R16 | UND | 8,00 | 660,00 | 5.280,00 |
| 15 | Pneu -215/75/ R17,5 | UND | 20,00 | 929,50 | 18.590,00 |
| 16 | Pneu -215/75/R 16 | UND | 4,00 | 722,50 | 2.890,00 |
| 17 | Pneu 235.75/R15 | UND | 8,00 | 645,00 | 5.160,00 |
| 18 | Pneu 3.00.21 | UND | 6,00 | 237,50 | 1.425,00 |
| 19 | Pneu -4.10/ R18 | UND | 4,00 | 207,00 | 828,00 |
| 20 | Pneu 7.00/R16 | UND | 4,00 | 450,00 | 1.800,00 |
| 21 | Pneu -7.50/ R16 | UND | 16,00 | 547,50 | 8.760,00 |
| 22 | Pneu -900/ R20 | UND | 8,00 | 887,50 | 7.100,00 |
| 23 | Protetor/Câmara de ar 12/ R16.5 | UND | 4,00 | 150,00 | 600,00 |
| 24 | Protetor/Câmara de ar 120.80.18 | UND | 8,00 | 43,00 | 344,00 |
| 25 | Protetor/Câmara de ar 14.00/R24 | UND | 12,00 | 270,00 | 3.240,00 |
| 26 | Protetor/Câmara de ar 16.9/ R28 | UND | 4,00 | 245,00 | 980,00 |
| 27 | Protetor/Câmara de ar 17.5/R25 | UND | 4,00 | 250,00 | 1.000,00 |
| 28 | Protetor/Câmara de ar 175.65.14 | UND | 4,00 | 45,00 | 180,00 |
| 29 | Protetor/Câmara de ar 19.5/ R24 | UND | 4,00 | 250,00 | 1.000,00 |
| 30 | Protetor/Câmara de ar 205.75/R16 | UND | 8,00 | 60,00 | 480,00 |
| 31 | Protetor/Câmara de ar 235.75/R15 | UND | 8,00 | 60,00 | 480,00 |
| 32 | Protetor/Câmara de ar 7.00/R16 | UND | 4,00 | 72,00 | 288,00 |
| 33 | Protetor/Câmara de ar 750/ R16 | UND | 10,00 | 68,00 | 680,00 |
| 34 | Protetor/Câmara de ar 900/ R20 | UND | 12,00 | 137,50 | 1.650,00 |
| 35 | Protetor/Câmara de ar R 12.5/80 | UND | 4,00 | 180,00 | 720,00 |
| 36 | Câmara de ar 4.10/ R18 | UND | 4,00 | 42,00 | 168,00 |
| | | **Total Geral:** | | | **198.060,00** |

**4.1** As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;
**b)** Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata.

**4.2.** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04 122 0004 2007 MANUT ATIVID ADMINISTRATIVAS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
000718 3390.30 99 001 Material de Consumo

12 361 0009 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA DA SEC. EDUCAÇÃO
000774 3390.30 99 001 Material de Consumo

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 25

Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 122 0004 2029 MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS E DE COORD DO FMS
000852 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 301 0010 2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
000873 3390.30 99 005 Material de Consumo

10 301 0010 2034 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
000891 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 301 0010 2035 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
000086 3390.30 99 014 Material de Consumo

10 302 0011 2038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
000907 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 305 0012 2040 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
000918 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 302 0011 2139 MANTENÇÃO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA
000071 3390.30 99 001 Material de Consumo

02.602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
000091 3390.30 99 005 Material de Consumo

20 122 0004 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE AGRICULTURA
000946 3390.30 99 001 Material de Consumo

15 122 0017 2058 MANUT. E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA
001010 3390.30 99 001 Material de Consumo

08 122 0004 2074 MANUT. ATIVID. ADMINISTRAT. SEC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL
001054 3390.30 99 001 Material de Consumo

08 244 0026 2081 MANUTENÇÃO ATIVID. IGDBF (CADASTRO BOLSA FAMÍLIA)
001099 3390.30 99 007 Material de Consumo

IGUARACI-PE, 20 de março de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Lidiane Bezerra de Moura
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 049/2015

GOVERNO MUNICIPAL
IGUARACY
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 01. ____/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, 02, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Né Santana, 37, centro, Iguaracy – PE, inscrito no CPF sob o nº 020.640.304-68 e portador do RG. nº 129.801-SSP/PB, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representada sócio _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, e RG _____, residente na _____, tem entre si justo e acordado, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**
Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA A FROTA DESTE MUNICIPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento do Objeto:**
O fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA A FROTA DESTE MUNICIPIO,** necessários à execução do objeto deste Instrumento são aqueles relacionados no Anexo I do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015,** e a Proposta Comercial da **CONTRATADA,** datada de 31/03/2015, os quais se incorporam ao presente Instrumento, para todos os efeitos legais, como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência Contratual**

A contratação terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Forma de Pagamento**

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Instrumento, o valor total de **R$ _____ (_____).**

4.2 O pagamento será feito até o dia 20(vinte) do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros**

A despesa com a execução deste Contrato, nos exercícios subsequentes, correrá à conta de dotação específica, consignada nos respectivos orçamentos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à execução orçamentária.

04 122 0004 2007 MANUT ATIVID ADMINISTRATIVAS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
000718 3390.30 99 001 Material de Consumo

12 361 0009 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA DA SEC. EDUCAÇÃO
000774 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 122 0004 2029 MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS E DE COORD DO FMS
000852 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 301 0010 2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
000873 3390.30 99 005 Material de Consumo

10 301 0010 2034 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
000891 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 301 0010 2035 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
000086 3390.30 99 014 Material de Consumo

10 302 0011 2038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
000907 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 305 0012 2040 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
000918 3390.30 99 001 Material de Consumo

10 302 0011 2139 MANTENÇÃO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA
000071 3390.30 99 001 Material de Consumo

15 122 0017 2058 MANUT. E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA
001010 3390.30 99 001 Material de Consumo

08 122 0004 2074 MANUT. ATIVID. ADMINISTRAT. SEC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL
001054 3390.30 99 001 Material de Consumo

08 244 0026 2081 MANUTENÇÃO ATIVID. IGDBF (CADASTRO BOLSA FAMÍLIA)
001099 3390.30 99 007 Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações Das Partes**

6.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;

b) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

d) entregar as mercadorias nas condições acima estipuladas, em local previamente determinado pela **CONTRATANTE,** sem qualquer ônus para esta, em dias úteis e em horário normal de expediente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2. Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro –** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo –** No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Dos Executores**

Ficam designados como executores deste Contrato, para o cumprimento das obrigações nele definidos:

- pela **CONTRATANTE** – O Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos.

- pela **CONTRATADA** – O representante legal responsável pela assinatura deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA – Do Gestor do Contrato**

A **CONTRATANTE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste Instrumento, a **Secretaria de Obras**, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fundamentação Legal**
A presente contratação encontra-se de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015**, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores e Decreto n.º 25.304/2003, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Habilitação e Qualificação**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável**

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, demais normas legais pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Registro**

O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE**, deverá ser registrado em livro próprio da **Assessoria Jurídica**, conforme estabelece o artigo **60**, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação**

Conforme disposto no parágrafo único do artigo **61**, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Disposições Finais**

16.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.2 Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo **CONTRATANTE**.

16.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015**, prevalecerão as desses últimos.

16.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy, ___ de _____ de 2015.

**FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**
PREFEITO/CONTRATANTE

_____
EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. **SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ**
CPF: 021.958.554-79

2. **NIEDJA MELO DE LUCENA**
CPF: 031.073.674-94